



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 054/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de IMIGRANTE/RS, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 033/2022; e,

Considerando que o protocolo de **pedido de recurso** relativo as notas obtidas na avaliação curricular **foi indeferido** pela Comissão de Avaliação Curricular pelas seguintes razões, **tendo por base o previsto no Edital nº 033/2022, de 22/02/2022:**

a) Pelo previsto no item 10.3 “A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.”, cabendo à Comissão seguir as regras previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

b) Conforme previsto no **Critério 2** do Anexo IV “**Cursos (até 20 pontos):** Cursos, Minicursos e Treinamentos na área de: AutoCad, BDI, projetos para o Setor Público, planilhas de orçamento de obras públicas, topografia, infraestrutura, obras custeadas com recursos via Caixa Econômica Federal. Pontuação de acordo com a seguinte carga horária, na soma: até 20 horas = 04 pontos, de 21 a 80 horas = 07 pontos, de 81 a 120 horas = 10 pontos, e, acima de 120 horas = 20 pontos.” e “A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, sendo que os mesmos deverão conter registro, relacionados a área especificada, e, não serem anteriores ao ano de 2012.” (grifo nosso)

b.1) Com base na determinação “deverão conter registro” todos os certificados que não tinham registro (registro manual ou de forma eletrônica de provar sua autenticidade, QR Code ou endereço eletrônico), não foram pontuados.

b.2) quando foram definidas as áreas a serem pontuadas, por mais que o candidato considere relevante no exercício das atribuições de um Engenheiro Civil na área pública, o Edital não previa pontuação para as áreas de “organização e distribuição do espaço interno das edificações” ou “de legislação sobre o ambiente de trabalho de uma obra”.

b.3) Da mesma forma, quando o Edital mencionou “planilhas de orçamento de obras públicas” não foram pontuados cursos de Excel básico e os com nomes generalistas, do tipo “Orçamentista de Elite”, quando estes não discriminavam os conteúdos abordados.

c) No **Critério 3**. “**Experiência profissional na área de atuação, na soma (até 35 pontos):** até um 1 ano = 05 pontos, de 1 ano e 1 dia até 3 anos = 10 pontos, de 3 anos e um dia até 5 anos = 15 pontos, ou, acima de 5 anos = 35 anos” e “A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios, devidamente assinados, que comprovem o período de experiência. A área de experiência deve ser ligada diretamente a Obras Públicas.” (grifo nosso)

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 054/2022

Fl. 02

c.1) Como comprovante de “Experiência profissional” apresentou comprovante de estágio remunerado em uma Prefeitura, considerando o previsto no diploma do Curso de Engenharia Civil “... Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.” Ou seja, o fim de uma etapa acadêmica e o início da vida profissional. Dessa forma a Comissão de Avaliação Curricular não considerou nenhum comprovante de tempo anterior a data da diplomação dos candidatos.

c.2) O candidato menciona que na comprovação de sua experiência “todos os documentos apresentados são de atividades ligadas a obras públicas e serviços relevantes ligadas a obras públicas ...”, porém ser um dos responsáveis técnicos por uma empresa de terraplanagens por si só não comprova ser tempo de experiência em obra pública, pois o Município pode até ter contrato com essa empresa, mas o seu objeto é o de liberação de horas de serviço de terraplanagem em propriedade rurais do Município.

c.3) Em termos de experiência profissional ligada diretamente a Obras Públicas o candidato recebeu 15 (quinze) pontos, relativo a período entre 3 anos e um dia até 5 anos, mas esse queria que fosse computado como tempo de experiência período superior a cinco anos. Porém, se este recebeu a colação de grau em 20/01/2017 e seu **primeiro vínculo** comprovado de experiência com obras públicas é um contrato de **16/11/2017**, dessa forma o período total não pode ser superior a cinco anos, pois esse prazo só será alcançado em 15/11/2022.

TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O Candidato que considerar que a avaliação feita em recurso pela Comissão não foi bem motivada e **tendo nova argumentação, poderá interpor Recurso Hierárquico**, utilizando o formulário do Anexo VI do Edital nº 033/2022, protocolado junto à Prefeitura Municipal, **até às 16h30min** (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia **22/03/2022**.

2. **CONVIDA** os candidatos, relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecerem ao **Ato Público de sorteio de desempate**, que será realizado no dia **22 de março de 2022**, às **nove horas**, tendo por local a **Secretaria da Educação**, localizada ao lado da Prefeitura Municipal de Imigrante.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imigrante/RS, 17 de março de 2022.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 054/2022
ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL

(EM ORDEM ALFABÉTICA)

DISPUTANDO DO 6º AO 7º LUGAR, COM NOTA 03:

NOME	Nº INSCRIÇÃO
LUCIMAR ISMAEL SAGAVE	02
PAULO VIRGILIO JOSÉ VIEIRA	07

Observações:

1. Não será obrigatória a presença dos candidatos ou de seu representante ao ato público de sorteio de desempate.

1.1. O não comparecimento do mesmo ou de seu representante caracterizar-se-á como de concordância com o resultado do sorteio.